



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: ✓

Matrícula n.º 21.813

Matinhos, 18 de Janeiro de 2006

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 06 (seis), da quadra "F", da Planta "PARQUE BALNEÁRIO PORTAL DAS PRAIAS DE MATINHOS", oriundo do desmembramento do lote n.º 07-B, da Gleba 03, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a rua 04, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com o lote n.º 05 pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n.º 07, e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 19, perfazendo a área de 300,00 m². Indicação Fiscal: 2F.117.00F.0006.0001.

PROPRIETÁRIOS: ARLINDO SILVEIRA PEREIRA, CPF 178.797.010-87, RG 571.062-RS, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, com MARILIA DA SILVA PEREIRA (CPF 853.515.049-91, RG 4.798.612-5-PR), residentes e domiciliados em Matinhos-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 39.630, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, Provimento n.º 70/2005, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

R.1-21.813, de 20 de Janeiro de 2006.

PROTOCOLO N.º 35.105 de 21/12/2005. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 29/11/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Sueli da Silva Neves, contida nos autos de execução fiscal n.º 004400/2001, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ARLINDO SILVEIRA PEREIRA** e DA 1348/2001, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 859,12. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 2.900,00 Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme L. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. As custas desta Serventia deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 70/2005, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 133/2006, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MP

R.2-21.813, de 03 de dezembro de 2015.

PROTOCOLO: N.º 122.051 de 26/08/2015. PENHORA: conforme auto de penhora, depósito, avaliação e intimação, lavrado em data de 30/06/2015, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo da Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, contida nos autos n.º 371/2000, em que é exequente Marcos Antonio Figueiredo, e executado Arlindo Silverio Pereira, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 11.792,14 (onze mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Imóvel avaliado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o item 16.5.5, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 697/2015, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 74,40 (445 VRC). SELO DIGITAL N.º BhYXO . D4ETN . 4I9ng, Controle: zzKL1 . 8VYu O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JAK

AV.3-21.813, de 01 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO N.º 132.509, de 23/08/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade n.º 201705.2943.00293481-1A-000, de 29/05/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos bens** de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo n.º 893200002209000. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.4-21.813, de 05 de Outubro de 2017.

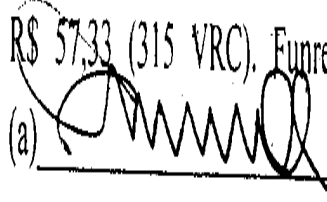
PROTOCOLO N.º 133.117 de 19/09/2017. CANCELAMENTO: conforme Ofício n.º 0.084.718/2017, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, em data de 02/02/2017, contida nos autos n.º 00371-200-411-09-00-7, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da penhora instituída no registro n.º 02 (R.2) da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula, inclusive quanto à AV.4. Funrejus: R\$ 28,66. Custas: R\$ 114,66 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

Continuação da Matrícula 21.813.AV.4

Ficha 1 - verso

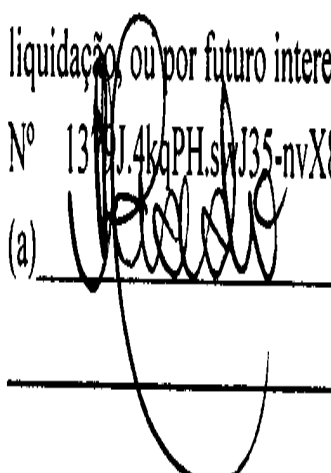
AV.5-21.813, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

R.6-21.813, de 10 de Março de 2022.

PROTOCOLO Nº 156.291 de 16/02/2022. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/01/2022, contida nos autos de execução fiscal nº 0006085-26.2020.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 1.282,83. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 2,57. Fundep: R\$ 4,65. **SELO DIGITAL Nº 13144kPH.svJ35-nvX8k.Ebqxj**. Custas Serventia: R\$ 92,99 (429 VRC). O referido é verdade e dou fé.

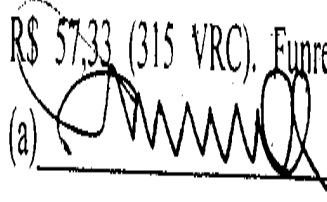
(a)  Oficial. - CR

Continuação da Matrícula 21.813.AV.4

Ficha 1 - verso

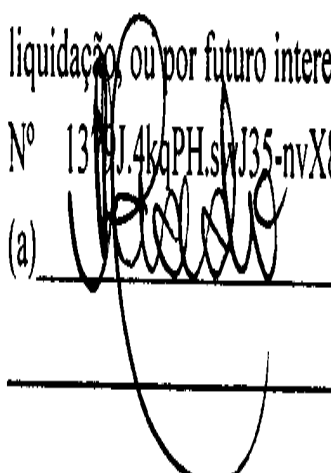
AV.5-21.813, de 24 de Abril de 2019.

PROTOCOLO Nº 140.355, de 09/04/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201904.0906.00766410-IA-470, de 09/04/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Marília da Silva Pereira, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, nos autos do processo nº 00893003320005090022. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - AO

R.6-21.813, de 10 de Março de 2022.

PROTOCOLO Nº 156.291 de 16/02/2022. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/01/2022, contida nos autos de execução fiscal nº 0006085-26.2020.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **Espólio de ARLINDO SILVEIRA PEREIRA**, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 1.282,83. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 2,57. Fundep: R\$ 4,65. **SELO DIGITAL Nº 13144kPH.svJ35-nvX8k.Ebqxj**. Custas Serventia: R\$ 92,99 (429 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a)  Oficial. - CR